

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL  
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 93/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE n.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 19, de 18 de janeiro de 2022, fica autorizado o funcionamento da Escola SESI Alberto Martins Fontoura Borges – Unidade II, com o Ensino Médio, situada na Praça Frei Eugênio, 231, B. São Benedito, município de Uberaba, pelo prazo de 3 (três) anos.

SRE – Uberaba

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 22/01/2022